



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
HASHDEX MOMENTUM FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 47.758.831/0001-90**

(“Fundo”)

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador fiduciário (“Administrador”) do Fundo, vem, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), consultar V.Sas. (“Cotistas”), para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175 estabelece que somente são permitidas as operações de incorporação e fusão entre classes de cotas que tenham como políticas de investimento o mesmo índice de referência;
- (ii) O gestor do Fundo (“Gestor”) solicitou ao Administrador que fosse convocado Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas para deliberar sobre a incorporação, pelo Fundo, dos seguintes fundos de investimento: (a) HASHDEX MOMENTUM II FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 40.755.515/0001-16, (b) HASHDEX MOMENTUM III FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 43.951.717/0001-21 e (c) HASHDEX MOMENTUM IV FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 44.124.505/0001-33 (em conjunto, “Fundos Incorporados”), conforme Memorial de Incorporação anexo ao presente instrumento;
- (iii) Os Fundos Incorporados já aprovaram em suas respectivas Assembleias Gerais de Cotistas a compatibilização de suas políticas de investimento com a do Fundo e, decorrido o prazo estabelecido no art. 50 da parte geral da Resolução CVM nº 175, a sua incorporação pelo Fundo;

ORDEM DO DIA: Diante do exposto e em estrita observância às diretrizes da CVM, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as matérias abaixo:

- 1) Aprovar a incorporação dos Fundos Incorporados, caso as política de investimento e público-alvo se tornem compatíveis com a classe única do Fundo, nos termos das respectivas Consultas Formais para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas dos Fundos Incorporados anexas ao presente instrumento (“Incorporação”). A referida operação seguirá as seguintes condições:

- a) a Incorporação dos Fundos Incorporados ocorrerá com base em data a ser comunicada ao mercado por meio de divulgação de fato relevante (“Data da Incorporação”), acima definida;
- b) a totalidade do patrimônio e dos Cotistas dos Fundos Incorporados serão incorporados pelo Fundo;
- c) como resultado da Incorporação, os Cotistas receberão cotas do Fundo em substituição e proporcionalmente ao montante das cotas detidas nos Fundos Incorporados;
- d) efetivada a Incorporação, os recursos e direitos correspondentes às cotas dos Fundos Incorporados canceladas integrarão o patrimônio do Fundo.
- e) Os valores aplicados pelos Cotistas permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas dos Fundos Incorporados canceladas pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo;
- f) A aprovação pelo Fundo é condicionante para a realização de qualquer incorporação dos Fundos Incorporados. A aprovação de cada Fundo Incorporado é independente, de modo que, caso um dos Fundos Incorporados não aprove a operação, a incorporação dos demais que tenham aprovado não será prejudicada;
- g) ao incorporar os Fundos Incorporados, o Fundo se sub-rogará proporcionalmente em todos os direitos e obrigações já assumidos pelos Fundos Incorporados;
- h) o Administrador obriga-se a:
 - i. providenciar as demonstrações contábeis auditadas dos Fundos Incorporados, tendo como data-base a Data da Incorporação, nos termos do art. 121, VI da Resolução CVM 175;
 - ii. comunicar à CVM a efetivação da Incorporação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que as matérias objeto de deliberação serão aprovadas pela maioria absoluta das cotas, excluídas as participações de pessoas conflitadas ou que não disponham de direito de voto (“Votos Computáveis”).

Somente podem votar na Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:



Voto por “Envelope Digital”: os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Cuore”). A partir desta data será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto ao respectivo agente de custódia, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital de Convocação constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma;

Os votos proferidos serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59 do dia 30 de abril de 2026. No caso de o Cotista submeter seu voto por mais de um meio ou mais de uma vez, apenas o voto submetido por último (desde que observada a data limite indicada acima) será considerado.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até às 23h59, horário de Brasília, do dia 11 de maio de 2026. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos.

Todos os documentos relativos ao Fundo, encontram-se disponíveis nos sites mantidos pelo Gestor, e no site do Administrador. Além disso, os referidos documentos estão à disposição dos Cotistas no site da CVM e do Fundos.NET.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: Rio de Janeiro: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000; São Paulo: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.



ANEXO I

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO HASHDEX MOMENTUM FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF nº 47.758.831/0001-90

O *link* individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os *e-mails* são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizadas pela B3, sendo que se considera que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir **cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.**

Considera-se “Documentação de Identificação”, no caso de cotista pessoa física, qualquer documento de identificação válido ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um **computador** ou **dispositivo móvel** que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho/abstenho por conflito de interesses para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.



(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip.



ANEXO II

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
HASHDEX MOMENTUM FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 47.758.831/0001-90**

(Consulta de AGE dos Fundos Incorporados)



ANEXO III

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
HASHDEX MOMENTUM FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 47.758.831/0001-90**

(Memorial de Incorporação)

MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO DE FUNDOS DE ÍNDICE

Fundo Incorporador

HASHDEX MOMENTUM FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
Código de negociação B3: FOMO11 | CNPJ/MF: 47.758.831/0001-90

Fundos Incorporados

**HASHDEX CRYPTO METAVERSE FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

Código B3: META11 | CNPJ/MF: 44.124.505/0001-33

**HASHDEX SMART CONTRACT PLATFORMS FUNDO DE ÍNDICE -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Código B3: WEB311 | CNPJ/MF: 43.951.717/0001-21

HASHDEX DEFI INDEX FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Código B3: DEFI11 | CNPJ/MF: 40.755.515/0001-16

Gestor: **HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026

Prezados investidores,

HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, no 1.120, Loja A, Leblon, CEP 22.440-035, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.796/0001-65 (“Gestora”), na qualidade de Gestora da **Classe Única do HASHDEX MOMENTUM FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 47.758.831/0001-90 (“Fundo Incorporador” ou “FOMO11”); da **Classe Única do HASHDEX CRYPTO METAVERSE FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.124.505/0001-33 (“META11”); da **Classe Única do HASHDEX SMART CONTRACT PLATFORMS FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.951.717/0001-21 (“WEB311”); e da **Classe Única do HASHDEX DEFI INDEX FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.755.515/0001-16 (“DEFI11” e, em conjunto com META11 e WEB311, os “Fundos Incorporados”; e, em conjunto com o Fundo Incorporador, os “Fundos”), todos administrados pela **Banco Genial S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), celebra e submete à apreciação dos cotistas dos Fundos o presente **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** (doravante denominado simplesmente “Memorial”), que contempla os seguintes termos e condições.

1. INCORPORAÇÃO

1.1. A Gestora, por meio deste Memorial, submete à apreciação dos cotistas dos Fundos a incorporação dos Fundos Incorporados pelo Fundo Incorporador (“Incorporação”), com o fim de unificá-los, consolidando os respectivos patrimônios e cotistas de forma a melhorar a liquidez, aprimorar a eficiência da exposição a riscos e otimizar a gestão, de acordo com o descrito abaixo.

1.2. A Incorporação será submetida à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de cada Fundo (“Assembleias”), as quais foram convocadas na presente data e ocorrerão em 30 de abril de 2026. O quórum mínimo para a aprovação da Incorporação é, em todos os Fundos, de maioria absoluta das cotas emitidas.

1.3. A aprovação pelo Fundo Incorporador (FOMO11) é condicionante para a realização de qualquer incorporação. A aprovação de cada Fundo Incorporado é independente, de modo que caso um dos Fundos Incorporados não aprove a operação, a incorporação dos demais que tenham aprovado não será prejudicada. Fundos Incorporados cujas assembleias não aprovem a incorporação poderão ser objeto de deliberações adicionais pelo Gestor e pelo Administrador, incluindo eventual proposta de encerramento ou outra medida cabível.

1.4. Em virtude da Incorporação, o patrimônio do Fundo Incorporador será aumentado por meio da absorção da totalidade do patrimônio de cada Fundo Incorporado, conforme aprovado, ocorrendo uma substituição proporcional ao montante das cotas detidas nos Fundos Incorporados por cotas do Fundo Incorporador. As novas cotas do Fundo Incorporador serão destinadas exclusivamente aos

antigos cotistas dos Fundos Incorporados, na proporção detida individualmente por cada cotista no respectivo Fundo Incorporado.

1.5. A Incorporação, com a versão da totalidade dos bens, direitos e obrigações de cada Fundo Incorporado ao patrimônio do Fundo Incorporador, conforme incorporados, tornar-se-á efetiva na data a ser informada ao mercado através da divulgação de Fato Relevante (“Data da Consumação da Incorporação”). Desse modo, o Fundo Incorporador sucederá cada Fundo Incorporado, conforme incorporado, em todos os seus direitos e obrigações, na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), sem qualquer solução de continuidade. Em decorrência da Incorporação, cada Fundo Incorporado terá seu registro encerrado mediante protocolo perante a CVM da documentação exigida na regulamentação em vigor.

1.6. A data-base para definição das relações de troca na Incorporação será informada ao mercado através da divulgação de Fato Relevante (“Data de Corte”).

1.7. Em decorrência da Incorporação, as cotas de cada Fundo Incorporado deixarão de ser negociadas a partir do fechamento dos mercados na Data de Corte e, a partir da Data da Consumação da Incorporação, serão convertidas em cotas do Fundo Incorporador. Será considerada a posição de cotistas da Data de Corte.

2. MOTIVOS E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. Os Fundos Incorporados (META11, WEB311 e DEFI11) são ETFs temáticos de criptoativos lançados entre 2021 e 2022, cada um replicando um índice de referência vinculado a uma vertical específica do ecossistema cripto (Metaverse, Smart Contract Platforms e DeFi, respectivamente). Após mais de quatro anos no mercado, os três Fundos Incorporados não atingiram o patrimônio líquido e o volume de negociação necessários para uma gestão eficiente no longo prazo. Na data-base deste Memorial, o patrimônio líquido dos Fundos Incorporados era de aproximadamente R\$ 3,99 milhões (META11), R\$ 20,4 milhões (WEB311) e R\$ 29 milhões (DEFI11), totalizando cerca de R\$ 53,4 milhões.

2.2. A escolha do FOMO11 como Fundo Incorporador decorre de sua política de investimentos. O Kaiko Hashdex Risk Parity Momentum Crypto Index — índice de referência do FOMO11 — seleciona os 12 principais criptoativos por capitalização de mercado, ponderando-os com base em dois critérios quantitativos: momentum de preço (maior peso nos ativos com melhor desempenho recente) e paridade de risco (alocação proporcional ao risco de cada ativo, visando reduzir a volatilidade do portfólio). A carteira é rebalanceada mensalmente.

2.3. Na prática, isso significa que os cotistas dos Fundos Incorporados continuarão expostos ao universo de criptoativos — incluindo ativos presentes nas verticais DeFi, Web3 e Metaverse — porém por meio de uma estratégia quantitativa e diversificada que o Gestor acredita ser mais sustentável do que teses temáticas rígidas, dada a velocidade com que narrativas setoriais em cripto ganham e perdem tração. Enquanto os Fundos Incorporados concentram exposição em subconjuntos estreitos do mercado, o FOMO11 seleciona dinamicamente entre os maiores ativos com base em dados de mercado, independentemente de classificação temática. A consolidação resultará em um

veículo com patrimônio líquido combinado de aproximadamente R\$ 66 milhões, patamar significativamente mais adequado para absorver custos fixos e sustentar liquidez no mercado secundário.

2.4. A Incorporação possibilita os seguintes benefícios concretos aos cotistas:

- **Melhoria de liquidez:** A consolidação do patrimônio em um único ETF tende a aumentar o volume de negociação na B3 e a reduzir o spread entre oferta e demanda, facilitando a entrada e saída de posições;
- **Redução de custos fixos:** Cada ETF listado incorre individualmente em despesas de custódia, auditoria independente, taxa de fiscalização CVM, formador de mercado e escrituração. A eliminação de três estruturas paralelas representa uma economia de despesas fixas, que são suportadas indiretamente pelos cotistas via patrimônio do fundo;
- **Simplicidade operacional:** A gestão de um único produto permite maior eficiência no rebalanceamento de carteira e na alocação de recursos da equipe de gestão;
- **Continuidade tributária:** A Incorporação não constitui evento de alienação de cotas para os cotistas dos Fundos Incorporados, preservando o custo de aquisição original e evitando a antecipação de evento tributável, nos termos do item 9 deste Memorial;

2.5. Cabe ressaltar que, para viabilizar a Incorporação nos termos do Art. 45 do Anexo Normativo V à Resolução CVM nº 175/22 — que exige que operações de incorporação entre ETFs envolvam classes com o mesmo índice de referência —, os regulamentos dos Fundos Incorporados serão previamente alterados para adotar o Kaiko Hashdex Risk Parity Momentum Crypto Index como índice de referência, conforme detalhado no item 8 adiante. A alteração de índice será deliberada em assembleia e efetivada anteriormente à Data de Incorporação.

2.6. Em decorrência da Incorporação, os cotistas dos Fundos Incorporados estarão sujeitos à taxa global prevista no regulamento do Fundo Incorporador, equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO

3.1. Conforme indicado de forma geral, a Incorporação seguirá o seguinte cronograma estimado:

Evento	Data Estimada
Envio da documentação das assembleias à CVM e disparo das convocações de AGE	17/04/2026
Realização das Assembleias Gerais Extraordinárias	30/04/2026
Início da adequação de carteira dos Fundos Incorporados	11/05/2026
Data de Corte das Relações de Troca (encerramento do pregão) e divulgação da paridade definitiva via Fato Relevante	09/06/2026

Implementação da Incorporação / Conversão das cotas	09/06/2026 (após fechamento do pregão)
Liberação das novas cotas para negociação	10/06/2026
Pedido de leilão de frações de cotas na B3	17/06/2026

4. ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DE COTISTAS

4.1. As Assembleias foram convocadas na presente data e serão realizadas em 30 de abril de 2026, com o objetivo de deliberar sobre: (i) a alteração das respectivas políticas de investimentos dos Fundos Incorporados, com o objetivo de compatibilizá-las com a política do Fundo Incorporador previamente à incorporação; (ii) a alteração dos nomes dos Fundos Incorporados, conforme item 8(d) deste Memorial; (iii) a alteração da taxa global dos Fundos Incorporados, para alinhamento com os termos do Fundo Incorporador; (iv) a alteração das condições de integralização e resgate dos Fundos Incorporados, para compatibilização com o Fundo Incorporador; (v) a consolidação dos regulamentos dos Fundos Incorporados, contemplando as alterações anteriores; e (vi) a incorporação dos Fundos Incorporados pelo Fundo Incorporador, buscando unificá-los nos termos deste Memorial.

4.2. As convocações, bem como este Memorial, foram disponibilizadas para consulta no sistema FundosNet, portanto encontram-se disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br), no website do Administrador e nos endereços <https://hashdex.com/pt-BR/products/fomo11>, <https://hashdex.com/pt-BR/products/meta11>, <https://hashdex.com/pt-BR/products/web311> e <https://hashdex.com/pt-BR/products/defi11>.

4.3. Serão realizadas Assembleias independentes para cada um dos quatro Fundos. A dinâmica de aprovação é assimétrica: a aprovação pelo Fundo Incorporador (FOMO11) é condicionante para qualquer incorporação, sendo mais relevante do que a aprovação individual dos Fundos Incorporados. A não aprovação por um dos Fundos Incorporados não prejudica a incorporação dos demais que tenham aprovado.

4.4. As convocações serão enviadas aos cotistas na forma prevista nos regulamentos dos respectivos Fundos e na regulamentação aplicável.

4.5. Todas as matérias descritas no item 4.1 acima serão submetidas à deliberação conjunta em cada Assembleia, de modo que as alterações regulamentares e a Incorporação observarão um prazo de eficácia único de 30 (trinta) dias, ou o prazo para pagamento de resgate previsto nos respectivos regulamentos, o que for maior, contado da data de realização das Assembleias, nos termos do art. 50 da RCVIM 175.

5. RELAÇÕES DE TROCA DA INCORPORAÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. As relações de troca da Incorporação são definidas com base no valor patrimonial das cotas dos Fundos, apurados na Data de Corte, tomando-se como base o valor patrimonial ajustado das cotas de cada Fundo Incorporado dividido pelo valor patrimonial ajustado das cotas do Fundo

Incorporador (“Relações de Troca”). As Relações de Troca determinam que cada cota de cada Fundo Incorporado será substituída e convertida em fração de cotas do Fundo Incorporador, sendo que a posição de cotas dos Fundos Incorporados deverá corresponder a um número inteiro. O tratamento atribuído a eventuais frações de cotas resultantes das Relações de Troca encontra-se descrito no item 7 deste documento.

5.2. A tabela abaixo apresenta valores exemplificativos, com base nas posições de fechamento dos Fundos em 06 de abril de 2026. As Relações de Troca definitivas serão devidamente calculadas com base nas posições de fechamento da Data de Corte e divulgadas via Fato Relevante.

Fundo	PL (R\$)	Qtd. Cotas	Cota Patr. (R\$)	% Particip.	Cotas pós	Rel. Troca
META11	4.342.599	165.500	26,24	4,28%	173.709	1,04960000
WEB311	52.935.213	2.646.760	20,00	52,23%	2.117.408	0,80000000
DEFI11	31.074.035	1.635.475	19,00	30,66%	1.242.961	0,76000000
FOMO11	12.996.982	519.879	25,00	N/A	N/A	1,00000000

Nota: Os números acima são exemplificativos. As Relações de Troca definitivas serão calculadas com base nas posições da Data de Corte, limitadas a 8 casas decimais.

6. TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS, EMISSÃO DE COTAS E ADEQUAÇÃO DE CARTEIRA

6.1. Com a aprovação da Incorporação, será transferida ao Fundo Incorporador a totalidade dos ativos, direitos e obrigações de cada Fundo Incorporado.

6.2. Com base nas Relações de Troca, o patrimônio líquido do Fundo Incorporador será aumentado com a substituição de cotas dos Fundos Incorporados, conforme incorporados, por cotas do Fundo Incorporador. As novas cotas do Fundo Incorporador serão destinadas aos antigos cotistas dos Fundos Incorporados.

6.3. Adequação de Carteira e Desinvestimento

O Gestor, no período entre a data de vigência dos novos regulamentos dos Fundos Incorporados (alterados nos termos do item 8 abaixo) e a Data de Corte, fará adequação das carteiras de ativos de modo a compatibilizá-las com o índice do Fundo Incorporador. O período de transição será conduzido de forma ordenada para não desenquadrar os Fundos e para minimizar o impacto de mercado.

O desinvestimento das carteiras dos Fundos Incorporados será conduzido de forma ordenada pelo Gestor, buscando minimizar o impacto de mercado e preservar o valor patrimonial das cotas. O período de transição será acompanhado para evitar desenquadramento regulatório dos Fundos.

Desta forma, a Incorporação não deve resultar em variações na rentabilidade do Fundo Incorporador.

7. TRATAMENTO DE FRAÇÕES

7.1. As frações de cotas resultantes da Incorporação, em decorrência das Relações de Troca, serão agregadas a fim de formar números inteiros de cotas, as quais serão ofertadas à venda por meio de leilão a ser realizado na B3 posteriormente à conversão das cotas dos Fundos Incorporados em cotas do Fundo Incorporador, sendo que os valores líquidos angariados serão creditados nas contas correntes dos detentores de tais frações, nos termos deste Memorial.

7.2. O procedimento de leilão das frações de cotas oriundas das Relações de Troca será informado aos cotistas, posteriormente à aprovação da Incorporação, por meio de fato relevante, conforme cronograma do item 3.

8. DA ALTERAÇÃO DOS REGULAMENTOS DOS FUNDOS INCORPORADOS

8.1. De forma a viabilizar a Incorporação, as Assembleias dos Fundos Incorporados deliberarão também as alterações dos respectivos regulamentos, incluindo:

- (a) A alteração da definição de “Índice” para o **Kaiko Hashdex Risk Parity Momentum Crypto Index**, conforme previsto no regulamento do Fundo Incorporador;
- (b) A alteração da taxa global para alinhamento com os termos do Fundo Incorporador;
- (c) A alteração das condições de resgate para compatibilização com o Fundo Incorporador;
- (d) A alteração dos nomes dos Fundos Incorporados para: **HASHDEX MOMENTUM II FI**, **HASHDEX MOMENTUM III FI** e **HASHDEX MOMENTUM IV FI**, respectivamente.

8.2. Caso a alteração da política de investimento de um Fundo Incorporado seja rejeitada pelos respectivos cotistas, a Incorporação daquele Fundo Incorporado não será realizada, sem prejuízo da incorporação dos demais.

9. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

9.1. Os aspectos tributários decorrentes da Incorporação serão tratados nos termos da legislação vigente. Recomenda-se que os cotistas consultem seus assessores tributários para avaliação dos impactos individuais decorrentes da troca de cotas.

9.2. De forma geral, a incorporação de fundos de investimento implica na substituição das cotas do Fundo Incorporado por cotas do Fundo Incorporador na proporção definida pelas Relações de Troca. O imposto sobre o ganho de capital será apurado e recolhido pelo cotista nos termos da regulamentação aplicável.

10. CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO, APROVAÇÕES, ARQUIVAMENTO E SUCESSÃO

10.1. A Incorporação será submetida à aprovação dos cotistas dos Fundos, conforme indicado no item 1 acima, observado que este Memorial poderá ser atualizado para definir as Relações de Troca

definitivas na Data de Corte, bem como para ajustar o cronograma estimado previsto no item 3 acima.

10.2. As demonstrações financeiras de cada um dos Fundos, levantadas nas respectivas datas-base, serão auditadas nos termos da regulamentação em vigor pelos respectivos auditores independentes, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para o estabelecimento das Relações de Troca.

11. MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

11.1. As Assembleias serão realizadas na data designada nas convocações. Os cotistas poderão enviar seu voto por meio eletrônico via manifestação de voto, de modo que não seja necessário o comparecimento à Assembleia, desde que a referida manifestação seja devidamente preenchida, assinada e encaminhada para o Administrador, para o e-mail middleadm@genial.com.vc, até às 14h00 do dia 30 de abril de 2026.

11.2. As Manifestações de Voto, desde que recebidas nos termos descritos na convocação, serão consideradas válidas e computadas para fins de atendimento do quórum de deliberação da Ordem do Dia.

12. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Gestora informa que os documentos relativos às Assembleias, este Memorial e os demais documentos relacionados à Incorporação podem ser acessados na página de cada um dos Fundos na rede mundial de computadores nos endereços: <https://hashdex.com/pt-BR/products/fomo11>, <https://hashdex.com/pt-BR/products/meta11>, <https://hashdex.com/pt-BR/products/web311> e <https://hashdex.com/pt-BR/products/defi11>.

Adicionalmente, também foram disponibilizados no sistema FundosNet, portanto, podem ser consultados nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br).

Sendo o que se reserva para o momento, a Gestora permanece à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026

Atenciosamente,

HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora
